

Ofício nº 015/2024 – ONSERP
Brasília, 15 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro Luís Felipe Salomão,
Corregedor Nacional de Justiça
Brasília - DF

Ref.: Suspensão de vencimento dos FICs para os delegatários atuantes no Rio Grande do Sul

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, o **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTROS PÚBLICOS – ONSERP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.429.224/0001-72, com endereço no SCS B, Quadra 9, Lote C, Torre C, Sala 1.104, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília - DF, CEP 70308- 200, neste ato representado por seu Coordenador, Luis Carlos Vendramin Júnior, em manifestação subscrita conjuntamente com os membros que compõe o Comitê Executivo de Gestão (CEG) e o **FÓRUM DE PRESIDENTES DAS ENTIDADES**

REPRESENTATIVAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por seus representantes que abaixo subscrevem, respeitosamente comparecem à presença de Vossa Excelência, para expor o que segue.

O ONSERP recebeu o Ofício Conjunto n.º 004/2024, exarado pelo Fórum de Presidentes das entidades representativas dos serviços notariais e registrais do Estado do Rio Grande do Sul e da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio Grande do Sul – ANOREG/RS, no qual referidas entidades, em decorrência da calamidade pública notoriamente sofrida em referido Estado, requereram, como principal pleito, a “ *isenção do recolhimento dos valores ao Fundo para a Implementação e Custeio (FIC) de todo o ONSERP para todo o Estado do Rio Grande do Sul, por tempo indeterminado*”.

Sobre o ocorrido, houve deliberação entre os membros do Comitê Executivo de Gestão (CEG), que reúne os representantes dos três Operadores Nacionais de Registros Públicos, ocasião em que houve, por aclamação, o reconhecimento do estado de calamidade em razão das tragédias climáticas e a necessidade de estender ações de solidariedade em relação ao que foi enfrentada no Estado do Rio Grande do Sul.

Isso se aplica, em especial, pelas pessoas que foram impactadas não apenas sob o ponto de vista econômico, mas com severas consequências em seu cotidiano, no trabalho e em sua própria história, inclusive com centenas de vidas perdidas e milhares de desabrigados.

Nesse sentido, não se descuida que, dentre os impactados estão os oficiais de serviços delegados, cujos cartórios, ainda que por vezes não atingidos diretamente, certamente tiveram, sem exceção, os trabalhos interrompidos ou de alguma forma

obstados, considerando a escassez de todo tipo de recurso, inclusive com a interrupção de serviços básicos ao funcionamento da serventia, como rede elétrica e telecomunicações.

Os estragos, cumpre reconhecer, impossibilitam o fiel cumprimento das atividades delegadas, inclusive o adequado recolhimento dos respectivos Fundos para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico – FICs, de forma que, acolhendo-se os pleitos encaminhados pelas entidades de caráter estadual, houve reunião conjunta com os representantes gaúchos, onde também foi ponderada sobre a dificuldade de estimar o impacto das chuvas de acordo com cada bairro ou município e a necessidade de avaliar os pleitos formulados em caráter periódico.

Diante disso, deliberou-se que:

- sejam suspensos os vencimentos dos pagamentos relacionados aos FICs no Estado do Rio Grande do Sul referente as próximas 3 competências (abril, maio e junho de 2024);
- os representantes do CEG reavaliarão as medidas no prazo de 30 dias, a fim de mensurar a evolução da situação e as próximas medidas a serem deliberadas, em conformidade ao contido no Ofício Conjunto nº 004/2024.

Diante disso, deliberou-se, por fim, por submeter o feito à Corregedoria Nacional de Justiça, na qualidade de Agente Regulador (*ex vi* do art. 220-A e ss. do Provimento n. 149/2023-CNJ), para ciência das medidas adotadas, colocando-se também a disposição para tratativas conjuntas relacionadas ao tema.

Limitado ao exposto, renovamos votos de distinto apreço.

Respeitosamente,

Luís Carlos Vendramin Júnior
Coordenador do ONSERP e Presidente do ON-RCPN

Juan Pablo Correa Gossweiler
Presidente do ONR

Rainey Marinho
Presidente do ON-RTDPJ

Sidnei Hofer Birmann

Presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Rio Grande do Sul

Representando o FÓRUM DE PRESIDENTES DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

